



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Sete de Setembro 1190 (Legislativo) – Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Indicação 68/2017

Indica ao Executivo Municipal que realize alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaporanga.

Indico, nos termos regimentais, ao Exmo. Prefeito Municipal de Itaporanga, Senhor Vilson Aparecido Rodrigues, que seja realizada alteração no artigo n.º 108 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaporanga elevando para 06 (seis) o número de faltas que podem ser abonadas durante o ano e alteração no artigo n.º 110, parágrafo segundo, alterando para 20 (vinte) anos o tempo de serviço público municipal para aquisição do direito à sexta-parte.

Justificativa

O presente pedido se justifica pelo fato de diversos servidores municipais reivindicarem esse direito, tendo em vista que o Estado e diversos municípios da região regulam a matéria dessa forma.

Assim, este vereador indica ao Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênica, que sejam tomadas as devidas providências ao caso acima apresentado.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 15 de agosto de 2017.


George Marcelo Camargo
Presidente

